



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9103

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

LEI Nº 479, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Fruta de Leite para o exercício financeiro de 2022, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos Poderes do município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, estima a receita em R\$ 25.543.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos e quarenta e três mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	581.000,00
Receita de Contribuições	226.000,00
Receita Patrimonial	93.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	101.000,00
Transferências Correntes	23.191.000,00
Outras Receitas	1.031.865,00
Sub Total	25.223.865,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito

Alienações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Bens Transferência de	92.000,00
Capital	79.000,00
Sub Total	3.057.935,00
	<hr/>
	3.228.935,00
Receita Retificadora	-2.909.800,00



Total Geral

25.543.000,00

Art. 3º. A Despesa do Município de Fruta de Leite, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.150.000,00
02 - Judiciária	84.000,00
03 - Essencial à Justiça	261.000,00
04 - Administração	2.291.912,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	42.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.647.000,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	6.212.436,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	5.676.652,00
13 - Cultura	450.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	3.198.935,00
16 - Habitação	34.000,00
17 - Saneamento	549.000,00
18 - Gestão Ambiental	212.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	542.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	297.000,00
24 - Comunicações	2.000,00
25 - Energia	266.000,00
26 - Transportes	1.195.000,00
27 - Desporto e Lazer	433.000,00
28 - Encargos Especiais	689.065,00
99 - Reserva de Contingência	310.000,00
Total	25.543.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Poder Legislativo



01.01 - Camara Municipal	1.150.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	348.912,00
02.02 - Unidade de Assessoramento	410.000,00
03 - Secretaria Municipal Planejamento	
03.01 - Secretaria Municipal Planejamento	161.000,00
04 - Secretaria Munic. de Administração	
04.01 - Secretaria Munic. de Administração	2.108.065,00
05 - Secretaria Municipal de Fazenda	
05.01 - Secretaria Municipal de Fazenda	650.000,00
06 - Sec. Munic. Cultura e Turismo	
06.01 - Sec. Munic. Cultura e Turismo	399.000,00
06.02 - Fundo Mun Proteção Patrim. Cultural	51.000,00
06.03 - Fundo Municipal de Turismo	297.000,00
07 - Sec Mun Agricultura e Abastecimento	
07.01 - Sec Mun Agricultura e Abastecimento	542.000,00
08 - Sec. Munic. Esporte Lazer e Juvent	
08.01 - Sec. Munic. Esporte Lazer e Juvent	115.000,00
08.02 - Fundo Municipal de Esportes	318.000,00
09 - Sec. Mun. Obras Assuntos Urbanos	
09.01 - Sec. Mun. Obras Assuntos Urbanos	4.068.935,00
10 - Sec. Mun. Meio Ambiente Rec. Miner.	
10.01 - Sec. Mun. Meio Ambiente Rec. Miner.	112.000,00
10.02 - Fundo Mun. Meio Ambiente	100.000,00
11 - Sec. Municipal de Promoção Social	
11.01 - Sec. Municipal de Promoção Social	548.000,00
11.02 - Fundo Municipal Assist. Social	983.000,00
11.03 - Fundo Mun Direitos Criança e Adol	88.000,00
11.04 - Fundo Mun Habit. Interesse Social	34.000,00
12 - Secretaria Muniicipal de Transporte	
12.01 - Secretaria Municipal de Transporte	1.142.000,00
13 - Secretaria Municipal de Educacao	
13.01 - Secretaria Municipal de Educação	5.676.652,00
14 - Secretaria Municipal de Saúde	
14.01 - Fundo Municipal de Saúde	6.212.436,00
15 - Secretaria Municipal do Idoso	
15.01 - Secretaria Municipal do Idoso	28.000,00
Total	<u>25.543.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	10.495.088,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	60.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	9.134.977,00
Total	19.690.065,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	5.359.935,00
2.2 - Inversões Financeiras	80.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	103.000,00
Total	5.542.935,00
9.9 - Reserva de Contingência	310.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	25.543.000,00

Art. 4º. Durante a execução Orçamentária de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43da Lei Federal 4320/64.
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 22 de novembro de 2021.

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal, na forma da
Lei Orgânica.

Fruta de Leite/MG, 22/11/21

Késia Santos Araújo

Secretária Adjunta

de Planejamento - Matrícula: 3411
Prefeitura Mun. de Fruta de Leite/MG

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal